DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários · Pç. Gaioso Neves, 129 · Centro CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000 Araguari,MG

Ano 15

Edição 2058

ATOS DO CHEFE DO **PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 500/2025

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ..

RÉSOLVE

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: JACQUELINE GONÇALVES RODRIGUES SILVA – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO)

REG. 402452

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 501/2025

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ..

RÉSOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: JULIANA APARECIDA FRANCA DE OLÍVEIRA - CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402637

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025

Gábinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 502/2025

"Exonera a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ..

RÉSOĽVE:

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a sequinte servidora: JULIANA CRISTINA MOTA DA COSTA - CANTINEIRA (TEMPORÁRIO)

REG. 402589

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 503/2025

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari. Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com HADASSA MARQUES BARBOSA – aprovado (a) em 238º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.724, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari. Estado de Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 504/2025

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARIA REGINA ANDRADE RIBEIRO – aprovado (a) em 248º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.723, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta

www.araguari.mg.gov.br

portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais. 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 505/2025

"Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari. Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CECILIA MELO REZENDE – aprovado (a) em 113º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.725, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 12/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais. 12 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 506/2025

"Nomeia a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANA PAULA VIEIRA, matricula nº 91.685, no cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 13º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES Johnathan Lourenço de Almeida



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares Secretário Municipal de Comunicação O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araquari.mg.gov.br

> Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054 Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

ARAGUARI

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO № 5021/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024. Município de Araquari-MG - CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Abrigo Cristo Rei, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro Abrigamento em Instituição de Longa Permanência no limite de 15 (quinze) vagas sociais disponibilizadas ao Poder Público Municipal. (Abrigo Cristo Rei). INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024. VALOR DO TERMO: R\$ 809.730,00 (Oitocentos e nove mil, setecentos e trinta reais) em 36 (trinta) parcelas mensais de uma parcela mensal de R\$ 21.280,00 (Vinte e um mil, duzentos e oiténta reais) referente ao mês 12/2024 (Exercício 2024), doze (12) parcelas mensais de R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais) referente aos meses de 01/2025 a 12/2025 (Exercício 2025), doze (12) parcelas mensais de R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais) + reajuste referente aos meses de 01/2026 a 12/2026 (Exercício 2026) e mais onze (11) parcelas mensais de R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais) + reajuste referente aos meses de 01/2027 a 11/2027 (Exercício 2027), conforme autorizado através das Leis Municipais nº 5882/2017. RUBRÌCAS ORÇAMÉNTÁRIAS: 02.19.08.244.0026.2203 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 - Ficha 696 referente ao exercício 2024 e 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 - Ficha 768 referente ao exercício 2025. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6°, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 23/12/2024, pelo período de 23/12/2024 a 23/11/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2024. Data da Publicação em 23 de dezembro de 2024. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal no 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Paulo Apóstolo da Silva - Secretário de Desenvolvimento Social-Silvio Presley dos Reis-Presidente do Abrigo Cristo Rei – Testemunhas.

FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 **MUNICÍPIO - ARAGUARI - MG**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 12 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital

Sujeito(s) Passivo(s)			
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)	
JOAQUIM RICARDO DEBS	302.521.486-49	4069/00006/2025	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR				
Nome: Humberto de Sousa	Matrícula: 0	0049972		
Cargo: Fiscal Tributário / 10272024	Assinatura:	HUMBERTO DE	Assinado de forma digital por HUMBERTO DE	
		SOUSA:02377 696627	SOUSA:02377696627 Dados: 2025.02.12 13:35:55 -03'00'	

Data de afixação: 12/02/2025 Data de desafixação: 27/02/2025

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº 067/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRAȚIVO Nº 244/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020 - CONTRATADO: ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA - ME

 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CERCA ELÉTRICA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTÁMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Do valor: O preço global do presente termo aditivo é de R\$ 18.982,88 (dezoito mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito reais) Vigência Contratual: Ò prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO № 244/2020 será de 07 (sete) meses, possuindo prazo final em 30 de marco de 2025, Ficha: 520 - 02,11,.10,303,0 017.2095.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 466 - 02.11..10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 505 - 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 510 - 02.11..10.302.0028.2157.3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Fonte: 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 473 - 02.11..10.122.0002.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.3 9.00 - Oútros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Ficha: 771 - 02.22..10.3 02.0028.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten-ção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 806 - 02.22..1 0.305.0028.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Récursos do SUS proveni-entes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Araguari (MG), 30 de agosto de 2024 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINÁ GRIEP. (Por não ter sido publicado em tempo oportuno)

FAMEP

EDITAL 2 - REGULAMENTO REGIONAL SUB20 2025

Art. 1º - OBJETIVO:

A - Desenvolver e promover a integração social através do esporte, incentivando as boas relações entre os alunos das escolinhas de futsal respeitando as leis do desporto, dar oportunidade de lazer e entretenimento à população, com a presença de atletas, diretores, coordenadores, e torcedores durante as competições.

Art. 2º - ORGANIZAÇÃO: A - Os jogos da 2º COPINHA REGIONAL SUB20 2025 serão organizados e coordenados pela FAMEP com o apoio da LAFS de acordo com o presente regulamento.

B - Os jogos serão regidos pelo presente Regulamento, pelas Notas Oficiais, Regras Oficiais da CBFS, e quando necessário, a Comissão Organizadora baixará resoluções para incluir no regulamento, em forma de anexos, em qualquer fase do campeonato.

Art. 3º - INSCRIÇÕES:

A - As inscrições serão feitas em formulários próprios, devendo ser entregues ao COORDENADOR devidamente preenchidos, constando o nome da equipe, o nome do responsável, telefone e endereço para contato, nome dos atletas.

B - A equipe só terá assegurado sua participação na competição mediante a aceitação do convite feito através da FĂMEP e LAFS.

C - Cada equipe poderá inscrever no máximo 14 (quatorze) atletas com idade máxima de 20 anos a ser completado até o ano de 2025, mais 4 integrantes da comissão técnica.

D-Ainscrição de atletas é de inteira responsabilidade das equipes. ALAFS e a Prefeitura Municipal de Áraguari através da FAMEP, não se responsabilizam por qualquer dano físico ou material sofrido por atleta participante do campeonato. O responsável pela equipe no momento da entrega da Ficha de Inscrição declara que todos os atletas passaram por exame médico e encontram-se aptos à prática do futsal e em bom estado físico e mental.

E - A equipe que não tiver completado as 14 vagas, poderá realizar a inclusão de atletas até as 12 horas do dia 07/04/2025 (2°feira).

F - O atleta deverá apresentar o documento de identidade, passaporte ou CNH para

participar do jogo. Art. 4º - PARTICIPAÇÃO:

A - Participarão do campeonato as equipes que inscreverem no mínimo 8 atletas até dia 01/04/2025.

B-Somente permanecerão no banco de reservas no transcorrer das partidas, os atletas devidamente uniformizados, o técnico, o auxiliar ou massagista, previamente inscritos pela equipe, todos tendo apresentado o documento de identidade.

C - Toda equipe deverá apresentar a documentação completa para garantir a participação da equipe em todos os jogos.

D - A responsabilidade pela inscrição e participação do atleta no campeonato, será exclusiva do mesmo, ficando a LAFS e a FAMEP isenta de qualquer dano físico ou material, que porventura ele venha sofrer durante a realização da competição.

É - Toda equipe que der causa, qualquer que seja ela, a não realização de alguma partida, será eliminada da competição e ficará suspensa para a participação de todas as



competições realizadas pela FAMEP no ano corrente e posterior.

Art. 5° - DISCIPLINA:

A - Qualquer equipe que abandonar uma partida após o árbitro ter autorizado o início da mesma, por qualquer motivo, será eliminada da competição. Todos os seus resultados posteriores serão considerados com o resultado de 01X00 (um a zero) para seus adversários para definição de classificação das équipes. Os gols marcados e sofridos para contagem de artilheiro e goleiro menos vazado; os cartões amarelos e vermelhos, para apuração do Troféu Disciplina (caso tenha), das demais partidas disputadas por esta equipe, continuarão a ser contabilizados.

B - O representante da equipe ficará responsável pela participação da mesma em todos os jogos do campeonato, mesmo não estando presente no local da competição, e deverá responder por todos os atos de seus atletas, inclusive pela conservação dos vestiários, quadra e arquibancadas.

C-Todas as equipes terão que cumprir a tabela de jogos do campeonato até o final de sua participação, mesmo que não tenham chance de classificação para a fase seguinte.

- D A equipe que ocasionar o final de uma partida antecipadamente por falta de numero legal de atletas; ou expulsões, ou der causa à sua não realização, será considerada perdedora do jogo pelo escore de um a zero (01 X 00) estando ganhando ou empatando. Caso esteja perdendo, prevalecerá o escore do momento da paralisação.
- E-O atleta que receber o 3º cartão AMARELO, durante o campeonato, ficará suspenso por 01 (uma) partida subsequente, se o mesmo for advertido na 2ª série por mais 03 (três) cartões AMARELOS, ele ficará suspenso por 02 (duàs) partidas subsequentes, e assim sucessivamente.
- F O atleta que receber o 1º cartão VERMELHO. durante o campeonato, estará suspenso automaticamente da próxima partida, se o mesmo for advertido com o 2º cartão VERMELHO, ficará suspenso por duas (duas) partidas subsequentes, e assim sucessivamente. Essas punições ainda serão mantidas ou ampliadas pela Comissão Disciplinar de acordo com a gravidade da infração cometida, podendo até ser eliminado do campeonato.
- G O atleta que ofender ou ameaçar qualquer pessoa durante a realização do campeonato, seja participante ou não, com palavras ou gestos, será submetido a julgamento podendo ser inclusive eliminado da competição, não cabendo recurso ao mesmo.
- H QUALQUER FORMA DE AGRESSÃO FÍSICA ENTRE OS PARTICIPANTES, OU CONTRA ÁRBITROS, ANOTADORES, CRONOMETRISTAS, ORGANIZADORES E OU TORCEDORES, SERÁ PUNIDA COMA ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO, E DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA LAFS E FAMEP NO MÍNIMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE
- I-Ocartão VERMELHO não elimina o cartão AMARELO recebido na mesma partida. Para efeito cumulativo se algum atleta recebe cartão amarelo e vermelho na mesma partida, ambos serão computados para efeito da suspensão automática.

Art. 6° - UNIFORMES E BOLAS:

- A-Toda equipe deverá se apresentar para a realização de suas partidas, devidamente uniformizadas, com camisas numeradas, calções e meiões iguais, tênis apropriado para o futsal, para todos os atletas.
- B Não será permitido o início da partida se uma ou ambas as equipes estiverem com os uniformes incompletos, estes serão de inteira responsabilidade das equipes. A LAFS e a FAMEP não emprestarão uniformes para nenhuma equipe, sob qualquer pretexto.
- C Se duas equipes que forem jogar, estiverem com os uniformes iguais, a que estiver à

ESQUERDA da tabela terá prioridade do uniforme.

D - Toda equipe deverá se apresentar para a realização da partida com uma bola de futsal referente à categoria em disputa, que na opinião do árbitro, encontre-se em condições de jogo. Caso o árbitro considere que a bola não se encontre em boas condições a partida somente se realizará com a substituição da mesma ou com a concordância por escrito, na súmula, por parte da equipe adversária. A LAFS e a FAMEP não emprestarão bolas para nenhuma equipe, sob qualquer pretexto.

E-É OBRIGATÓRIO O USO DE CANELEIRAS EM TODAS CATEGORIAS. Art. 7º - TABELA, DATAS E HORÁRIOS DOS JOGOS:

A – A tabela será elaborada pela Comissão Organizadora e distribuída aos responsáveis pelas equipes, às rádios, jornais, junto com o presente regulamento.

B - Ás datas e horários previstos na tabela serão rigorosamente cumpridos, mas, se por qualquer motivo, a Comissão Organizadora alterar a data/horário de uma rodada/partida, as equipes envolvidas serão comunicadas através de seus representantes, cabendo a estes comunicar aos seus atletas.

C - O horário estabelecido deverá ser cumprido com o máximo rigor, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos somente para a 1ª partida da rodada. Vencido o prazo estabelecido para o início da partida, a equipe que não estiver dentro de quadra com o nº. mínimo de 03 (três) atletas para a realização do jogo, será considerada perdedora pelo escore de 01 00 (um a zero)

D- Os resultados anteriores e posteriores também serão considerados 01 x 00 (um a zero) para fim de tabela e classificação.

E - Entre o término e o início das partidas, bem como nos intervalos das mesmas, haverá um tempo de 05 (cinco) minutos, para a regularização da súmula e descanso dos jogadores.

F - Não havendo a partida anterior, o jogo subsequente cumprirá o horário estabelecido na tabela, ou poderá ser itecipado, em comum acordo com as equipes envolvidas e a arbitragem.

G - Quando uma partida for interrompida pelo árbitro, por motivo de mau tempo, queda de fornecimento de energia elétrica, ou que esteja a quadra sem condições de jogo, e não puder ser reiniciada dentro do prazo máximo de 30 minutos, ela será reiniciada do ponto em que foi interrompida, em dia, hora e local determinado pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA: A - A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA INSCRITO PODERÁ OCORRER DESDE QUE O ATLETA INCLUSO NÃO TENHA PARTICIPADO DE NENHUM JOGO POR OUTRA EQUIPE, E TAMBEM SÓ PODERÁ OCORRER ATE AS 12H DO DIA 07/04/25.

B-Será permitida a substituição de membros da Comissão Técnica, desde que os novos componentes se apresentem para a competição portando o documento de identidade, seu nome conste na ficha de inscrição da equipe, além de não ter participado do campeonato por outra AGREMIAÇÃO. Art. 9º - FORMA DE DISPUTA:

PRIMEIRA FASE SUB 20 (NASCIDOS EM 2005, 2006, 2007, 2008). 8 Equipes divididas em 2 Chaves com 4, jogando entre si. O tempo de jogo 2 (DOIS) períodos de 20 minutos corridos, sendo os 5 últimos cronometrados,

CLASSIFICANDO OS 2 MELHORES DE CADA CHAVE para as SEMIFINAIS.

CHAVE A MAGNUS FUTSAL / SOROCABA-SP VILA REAL / NOVA PONTE-MG INDEPENDENTES FUTSAL / PRATA-MG FAMEP/ARAGUARI-MG

CHAVE B BRASILIA FUTSAL / BRASILIA-GO NEO SPORT / UBERLANDIA-MG MINAS TENIS / BH-MG OLE / ARAGUARI-MG **SEMIFINAL**

SF 1 1° COLOCADO DE "A" 2° COLOCADO DE "B" SF 2 1° COLOCADO DE "B" 2° COLOCADO DE "A"

FINAL

VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

Art. 10° - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A - Para cada fase de classificação serão aplicados os seguintes critérios de desempate, que são següenciais, não retornando aos critérios anteriores, quando de duas equipes empatadas:

1º - Participação na cerimônia de abertura;

2º - Maior número de vitórias na fase em disputa; 3° - Confronto direto na fase em disputa;

4º - Saldo de gols na fase em disputa;

5º - Maior número de gols a favor, na fase em disputa;

6º - Menor número de gols sofridos, na fase em disputa;

7º - Menor número de cartões vermelhos;

8° - Menor número de cartões amarelos;

B - Para cada fase de classificação serão tomados os critérios de desempate do item A, quando de 3 três ou mais equipes empatadas, aplicando-se apenas as equipes que estiverem em tal situação.

Art. 11º - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Da Contagem de pontos:

Vitória: 03 (três) pontos; Empate: 01 (um) ponto; Derrota: 00 (zero) pontos.

- Os atletas participantes do campeónato são obrigados a zelar pela conservação do ginásio e dependências e acatarem as medidas disciplinares e administrativas baixadas pela Comissão Organizadora.
- O responsável pela equipe, na assinatura da ficha de inscrição, declara que todos os atletas relacionados passaram por exame médico, e sua condição de saúde os habilita à prática do futsal.
- Sempre que houver necessidade a Comissão Organizadora convocará os representantes das equipes para reuniões e estas funcionarão com qualquer número de presentes.
 - Nenhum participante do campeonato poderá alegar desconhecer este regulamento, pois o mesmo foi entregue

na integra e aprovado na reunião do Congresso Técnico realizado na FAMEP no dia 17 de FEVEREIRO de 2025 e será entregue ao representante de cada equipe.

- Os casos omissos ao presente regulamento serão examinados e resolvidos pela Comissão Organizadora.
- A Comissão Organizadora, quando necessário, baixará resoluções para incluir no regulamento, sob a forma de anexos.
- Revogam-se todas as disposições em contrário.
- Será considerada desclassificada do torneio, a equipe que tenha feito toda e qualquer tipo de descaracterização, adulteração e/ou violação do comprovante de identidade ou certidão de nascimento (gato), bem como na ficha de inscrição das equipes, comprovado pela comissão organizadora.
 - O atleta só poderá atuar devidamente regularizado, ou seja, estando em posse da identidade, passaporte ou CNH.
 - A documentação do atleta será de inteira responsabilidade do coordenador da equipe, devendo ser entreque ao mesário antes da partida e recolhida logo após.
 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12° - PŘEMIAÇÃO:

- A equipe classificada em 1º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 3.000,00 (três mil reais);
- A equipe classificada em 2º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 2.000,00 (dois mil reais);
- A equipe classificada em 3º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 1.000,00 (mil reais);
- A equipe classificada em 4º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais); D.
- A defesa menos vazada da competição será premiada com medalha, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais);
- O artilheiro do campeonato será premiado com medalha, além da quantia em dinheiro de

500.00 (quinhentos reais):

- O melhor jogador da competição será premiado com medalha, além da quantia em dinheiro de
- 500,00 (quinhentos reais);
- Os integrantes da Seleção do Campeonato (comissão e atletas) serão premiados com medalhas, além da quantia em dinheiro de 2.000,00 (dois mil reais); Total da premiação em dinheiro 10.000,00 (dez mil reais);
- Para a definição de Defesa Menos Vazada e Artilharia serão computados os gols até a fase final e somente estarão concorrendo as equipes que chegarem até a esta fase;
- Em caso de empate no item acima a premiação em dinheiro será dividida entre os concorrentes.
- Locais de jogos: Ginásio Poliesportivo (Mario Brum Negreiros) e o Ginásio Zebrinha (Nadir Borges Brandão).

